

Resolução n. 03/2014

A Presidente do INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, no uso de suas atribuições Estatutárias, **RESOLVE** DETERMINAR REGRAS PARA OPERACIONALIZAR A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, nos seguintes termos:

1. Toda a contratação de funcionários para atendimento aos termos de parceria e contratos de gestão firmados pelo INSTITUTO CORPORE devem obedecer aos regulamentos de contratação já publicados, precedidos de certame público, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela diretoria.
2. Em qualquer caso, as contratações deverão, além do disposto em outros regulamentos, atender ao seguinte fluxo:
 - 2.1. Uma vez entrevistado e aprovado o candidato à função, seus documentos deverão ser digitalizados e enviados ao RH da Sede do Instituto Corpore (RH/SEDE) em Matinhos;
 - 2.2. Imediatamente após o envio dos documentos, o candidato deverá ser encaminhado à empresa contratada para a realização de exame admissional **em período não superior a sete dias de sua aprovação;**
 - 2.3. Uma vez aprovado no exame admissional, **em até 24 horas** o RH/SEDE deverá ser comunicado pelo administrativo da localidade da contratação para que seja providenciada a assinatura de sua CTPS;
 - 2.4. O RH/SEDE deverá, então, empregar todos os meios necessários para que em **até 48 horas** a CTPs do funcionário possa estar corretamente preenchida e assinada pelo gestor administrativo local que será devidamente autorizado a esta finalidade;
 - 2.5. Em nenhuma hipótese será enviada ao RH/SEDE a CTPs do funcionário por ocasião de sua contratação.
3. Esta resolução terá vigência em 07 dias da data de sua divulgação no site do Instituto Corpore.

Matinhos, 20 de agosto de 2014.

Crys Angélica Ulrich – Presidente
INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA